

B)12.
GAP
DURB
DIPU
GAMOT
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO
Nº

12/2018

PROPOSTA

Nº 19/2018/DURB/DIPU/GAMOT

Realizada em

20/06/18

DELIBERAÇÃO Nº

185/18

Assunto:

Titular do Processo: CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

O Técnico: Fátima Nogueira

Data: 20/06/2018

PROPOSTA DE: Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha

Após Deliberação de Câmara n.º 114/18, de 18 de abril, foi remetido para Consulta Pública o Projeto de Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha, que derivou do Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal em concertação com a Estratégia Municipal para uma Mobilidade Acessível, Segura e Sustentável para todos nas Zonas Balneares de Setúbal e o Plano de Mobilidade Sustentável e Transportes de Setúbal.

O projeto foi assim submetido a apreciação pública e à audiência das entidades representativas para a recolha de sugestões, em cumprimento do disposto na Lei n.º 53 -E/2006 de 29 de dezembro, conjugados com os Artigos 100.º e 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, tendo sido publicado o Aviso n.º 6113/2018 no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 89 de 9 de maio, correspondente ao Edital n.º 79/2018 – **Projeto de Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha**, tendo a versão do texto integral do projeto sido publicada no endereço eletrónico institucional do município e na publicação oficial o Jornal Oficial de Deliberações das Reuniões Públicas/Consultas Públicas de 2 de maio, com a visibilidade adequada à sua compreensão.

Decorrido o prazo de 30 dias, legalmente considerado para o efeito de consulta pública, que terminou no dia 14 de junho, foi elaborado o **Relatório de Consulta Pública**, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante. (Anexo 1)

Das 11 participações recebidas e tendo em consideração o objeto da discussão pública, os contributos considerados pertinentes foram identificados no Relatório e consagrados na versão final da proposta de Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha, que após aprovação da Câmara Municipal, será submetida a deliberação da Assembleia Municipal. (Anexo 2)

Atento ao acima exposto, propõe-se nestes termos:

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de Regulamento Especifico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea rr), do nº1, do artigo n.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contendo as seguintes alterações:

Anexo III Tarifário

– Anulado o ponto 2. Lugar de estacionamento privativo durante a época balnear no valor de 500€;
- Ponto 3 – retificação da tarifário Época Alta, a partir da 6.ª hora, sendo o valor final de tarifa máxima aos fins-de-semana e feriados na época alta de 8€ por 11 horas de estacionamento (*vide* nova redação do Regulamento Especifico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha)

2. Submeter a proposta de Regulamento Especifico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do nº1, do artigo n.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei n.º 75/13, de 12 de Setembro.

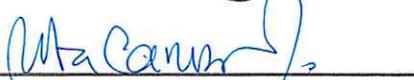
Anexos:

- Relatório da Consulta Pública (Anexo 1);
- Proposta de Regulamento Especifico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha (Anexo 2).

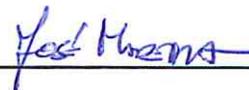
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : 4 Votos Contra: — Abstencões: 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

